

1882

Juizo da Provedoria e Resíduos
da
Cidade da Laguna.

F. I.
Este
Gonçalves
Inventario.

José de Sousa Cravo. Faltado.

D. Justina da Silva Cravo. Invento.
Autuação.

Assno do Nascimento do Teste.

Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e
tos e trinta e dois dias do
mês de Outubro, nesta Cidade da
Laguna, em mocatois ante
pi apitição que adiante segue,
e de que se fez esta autuação. Eu
Vicente de Paulo Gonçalves Rebelo, es-
criba da mesma assignatura
Vicente de Paulo Gonçalves Rebelo.

M^{mo} Sr^o D^o Juiz Provedor de Capellania e Resi-
duas.

Passa-se mandados p^{as} citações do interessa-
do, e designo o dia 7 do Cor.^o do meiz^o p^o as
deliquencias requeridas. Laguna 5 de Au-
tubro de 1882. *Lequira Vazias.*

Diz Justina da Silva Cravo, Viuva de José de
Sampaio Cravo, desta cidade, que acordado se
na posse dos bens do seu cònjuge casual, quer a
supplicante dar a inventario afim de serem
elles avaliadas e partilhadas na forma de Di-
reito, por isso, vem requerer a V. S. que se
sirva passar a residência da sup^l para
se lhe deferido o juramento de inven-
tariante e proseguir-se nos demais termos
do mesmo inventario, sendo para isso ci-
tados, o Administrador da Mesa de Rendas
Provincial desta cidade, e Bernardo Gon-
calves Pacheco morador em Magalhães,
pai e unico herdeiro successor daquelle
finado, por este não ter deixado descendentes.
Nestes termos

N^o 296. P^o 200 P. a. S. deferimento servin-
P. q. deus entos reis de do se designar dia para os
ello por não haver fins requeridas do que
estazyllras. M^o de Rendas Gerais da Laguna 28 de
Setembro de 1882

E R. M^o 3

O Admin^o O Escriv^o
H. de Silva Silva Lino

Justina da Silva Cravo.

Intabada.

Aos seis dias do mto de Outubro de
mil oitocentos oitenta e seis um
la cessa da Laguna um novo car-
toio junto a estes autos o manda-
do com a certidão do official de
Justiça, que adiante segue; e
que fôr este termo. Em Vicuña de
Paulo Gomes Rivello, escrivão o
curioso

11

O Doutor Francisco Ferreira de Siqueira
na Tanguá, Juiz Provisor de Capellas e
Residuo nesta cidade da Laguna e
em termo, por S. M. Imperador,
que Deus Guarde &

Mando a qualquer Official de Justica
a quem este for apresentado, indo por
mim assignado, a requerimento de
Dona Justina da Silva Claro, Viuva de
João de Sousa Claro, notifique a Ber-
nardo Goncalves Pacheco, morador no
Magalhães desta cidade e o cidadão
Manoel Henrique de Sousa Admini-
strador da Mesa de Renda Provin-
cial, e primeiros como Pai e unico her-
deiro Successor d'aquelle finado e o
segundo como interessado por parte da
Câmara Provincial, para comparecerem
no dia sete de corrente prox, ao meio
dia, em casa de residencia da mes-
ma Viuva a fim de nomearem ara-
liadores e assistentes a discupção
e avaliação dos bens que ficaram por
fallecimento do mesmo João de Sou-
za Claro; sob pena de revella.

O que cumpria. Laguna, 5 de Au-
tubro de 1882. Eu Vicente de Paulo Gonz
Rey, escrivão oscrvi.

Siqueira Tanguá.



Certifico o Official de Justiça abaixo assignado,
que em cumprimento do mandado retro, notifiquei
a Bernardo Goncalves Pacheco, e Manoel Men-
gue de Souza, Administradores da Mesa de Pen-
das Provincias desta Cidade, em proprias per-
soas, por todo o conteúdo do mesmo mandado,
de que ficaram bem scientes e porto por si.

Paguna, 6 de Outubro 1882.

Manoel Garcia da Costa ^{Com}

Notif. 44000

^{Com}
Costa

Termo de desistência de herança.

Aos seis dias do mez de Outubro de mil e trezentos oitenta e seis nesta cidade da Laguna, nós, os abaixo assignados, comparecemos Bernardo Goncalves Pacheco, moradores nesta cidade reconhecido pelo proprio de mim escripto de quidoufe, e por elle em presenca das testemunhas abaixo assignadas, em foi dicto, que na melhor forma de Direito, desistia, como desistido tem, de toda e qualquer herança que elle possa caber como unico successor e herdeiro do finado seu filho Joze de Sousa Cravo, cuja herança desistia em favor de Dona Justina da Silva Cravo, mae e representante d'aquelle finado, e por tanto desobrigado de toda e qualquer responsabilidade para mais não ser chamado a qualquer termo ou acto do respectivo inventario do mesmo finado, que corre pelo Juiz da Província de Capellas e Residuos. E de

que fôr este termo que assignar
com as testemunhas perante
mim Vicente de Paulo Gonsalves,
escrivão publico.

Bernardo Gzi Pacheco
Francisco J. Luiz Gama
Antonio Luiz de Carvalho



Auto de inventario e juramento
de inventariante.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e setenta
e dois, aos sete dias do mez de Outubro
nesta cidade da Laguna, em casa e
residencia de Dona Justina da Silva
Cearo, Viuva de Jose de Sousa Cearo, on-
de foi vindo o Juiz Municipal Promotor
do Capello e Residuo Doutor Francisco
Ferreira de Siqueira Tarjão, onde se
escreveu meachara e sendo ahi pre-
sente a mesma Dona Justina da
Silva Cearo, pelo mencionado
Juiz lhe foi lido o juramento
aos Santos Evangelhos em um livro
delly em que pos a sua maõ direita
e lhe meachou que com boa e sa-
berciencia, sem dolo nem ma-
licia se iria de inventariante dos
bens que ficarem por fallecimento
de seu marido Jose de Sousa Cearo,
e como tal declarando a dita me-
achara em que elle fallou, se

no estado de casado, com gêm, quan-
tas vey, quas os filhos ou herdeiros
que elle ficaria, e se com testamento
ou sem elle, tudo o que aqum
tasse por traslado para se junto ao
inventario, dando a discipca todos
os seus moriz semovintes e de sair
dividas activas ou passivas, tanto
por creditos ou outros titulos publi-
cos ou particulares, sem occultar con-
ra alguma por mais diminuto que
seja, e sendo por ella notado o mun-
cipato juramento sob o mesmo de-
clarou que o dito seu marido fora
unicamente casado com ella
inventante e fallecida com tes-
tamento notorio pinto sobre o
Julho do corrente anno, cujo tes-
tamento e inventario por trasla-
do, sem duca de descendentes al-
guns e por isso de sua tica in-
stituiu ella inventante her-
deira, visto o ter sobrevivido seu
Pai Bernardo Goncalves Pacheco,
que ja desistira da heranca em

6
um benefício della inventariante
te como declarara no respectivo
título de herdeiros, e quanto aos bens
que os declarara pelo decurso do
presente inventario sumocul-
tar creusa alguma por mais di-
minuto que seja, surgitando se
as penas da lei. E dequ para con-
tar mandou o fmei lavrar o presen-
te auto que assignou com a in-
ventariante perante mim Vicente
de Paulo Gonsalves, escrevê-lo
e ser o assignado.

Siqueira Paes.
Justina da Silva Cravo
Vicente de Paulo Gonsalves.

Título de herdeiros.

Mecira e unica herdeira.
Ella inventariante D.ª Justina
da Silva Cravo, Viuva de José da
Silva Cravo, moradora nesta
cidade.

E dequ fôr

este tempo. Eu Vicente de Paulo Gus
Ribeiro, escrivão o seguinte
Justina da Silva Bravo

Juntada.
Aos sete dias do mês de Outubro de
mil e oitenta e oitenta e dois nesta
cidade da Laguna, um livro cartão
junto a estes autos e traslado de tes-
tamento que adiante segue; e
que foi este tempo. Eu Vicente de
Paulo Gus Ribeiro, escrivão o se-
guente

7

Traslado do testamento em que
fallou José de Sousa Cravo, que seu
testamento aduntum é em arabico
Declara.

João Maria José - Em nome da
Santissima Trindade, Pai, Filho
Espírito Santo, em que eu José de
Sousa Cravo, firmemente creio e em
cuja fé pretendo viver e morrer. Este
é o meu testamento e ultima volun-
tade. Declaro que sou natural desta
cidade onde fui baptisado, filho de
Maria Joaquina da Rosa: Declaro que
por minha alma se digam dez Mis-
sas. Declaro que sou casado com
Justina da Silva Cravo, desde cir-
co de Setembro de mil oito centos
cincoenta e oito mil e oitocentos
setenta e cinco de cujo consorcio
não tenho filho algum vivo e por
isso achando-me doente mas não
perfeito uso da razão, passo livre-
mente a dispor dos meus bens que
são conhecidos pela mesma mi-
nha mulher pela maneira de

D

Agurite: Quico a mesma mi-
nha esposa a Terça de meus bens
que será constituída nos poucos
móveis que possuo na moradia
de casa coberta de telha situada na
Ruã de Santo Antonio desta cidade
sobu cujos bens puzo a justiça que
lhu dê preferencia. Declaro que
posseo uma escrava parda de
nome Maria, a qual ficará liber-
ta por minha parte somente
em metade de seu justo valor,
impõdo a condição de prestar
serviços a minha mulher em
quanto esta for viva. Declaro
que sou devedor presentemente
a botica, mais ao Senhor Fran-
cisco Fernandes Martins da quan-
tia de um conto de reis que me
emprustou para as minhas
despesas e compra de sima-
das cascas que possuo, cuja quan-
tia alludida devedo aos poucos
lucros que tenho tido na vida
maritima e acharei-me doente

doente ha mueres sem ranciamen-
 to mas me foi possivel satisfazer
 como pretordia de cuja quantia
 fermei ao mesmo Senhor Fran-
 cisco Fernandes Martins um docu-
 mento e para erictar deuido e fa-
 cto declaracão, mas dizendo me-
 is nada a contra qualquer pessoa.
 Deixo desmola para as obras do
 Hospital da Caridade desta cida-
 de a quantia de vinte e cinco mil
 reis. Nomeio meus testamenti-
 ros em primeiro lugar a minha
 mulher Justina da Silva Claro,
 em segundo ao Senhor Custodio
 Jose de Bessa, em terceiro ao Re-
 verendissimo Padre Manoel Joao
 Luiz da Silva e por a cada um
 delys que accitem a dita testa-
 mentaria, digando como re-
 muneraçao ao seu trabalho
 a quantia de cento e cincoenta
 mil reis mais o praso de um
 anno para dar cumprimento
 as disposições referidas. E por se

achar conforme a esta ami-
nha vontade publico Tabellião in-
Terino desta cidade para descer
indo por mim assignado, tendo
a validade necessaria e rogo
por este testamento qualquer au-
tor que por ventura possa appa-
recer, embora seja este oprimi-
do. Eu Amesto Appario de Gons
Thull, Tabellião intimo escrevi
estas disposições que foram dicta-
das pelo testador abaixo assignado.

Lagima primeiro de Junho de
mil e oitocentos e oitenta e duas.

Appor. José de Sousa Cravo. Appor. a
Car. Saibão quantos este instu-
mento de auto de apporção vier
que no anno do Nascimento do
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
e oitocentos e oitenta e duas, ao pri-
meiro dia do mez de Junho mes-
ta cidade em caray de residencia
de José de Sousa Cravo onde eu
Tabellião vim e sendo ahi elle
presente que reconheço pelo proprio

3

proprios e de si a qual se achava
 deante porem impio e em seu pres-
 futo jaiss e entendimento segundo
 ommu parecer e das testemunhas
 que presente se achava e positi-
 vamente foram convocadas peran-
 te aequas por elle testador das
 suas mães as minhas me foi entre-
 gue este papel dizendo-me que era
 o seu testamento que firmava e que que-
 ria que lho approuvasse a qual papel
 eu accitei e achui com effeito ser o
 testamento do sobredito testador
 Jose de Sousa Crato, escripto em tres
 , meia laudas de papel e mais acham-
 do em todo elle bonnar, riscos em entre-
 linha ou cousa que duvida facer e fir-
 as perguntas da lei na presenca
 das testemunhas abaixo assig-
 nadas a quem responde que este
 era o seu testamento e ultima
 vontade e o dá por bom firme
 e valido que por elle rogava
 qualquer outro, que rogava as
 Justicas de Sua Magestade lha

dado emprimimento de justiça
que se não lhe vallesse como testa-
mento queria vallesse como cédula
ou codicillo, finalmente que era
continte que ficasse, cosido, fechado
e lacrado e que não fosse aberto se
não o depois de seu fallecimento
e por não ter cousa que duvida
finisse rubricar as duas laudas
em uma de papel em que se acha
o escripto e dito testamento com
o meu appellido - Ernesto Gois, e
lho approrii e houve por approva-
do na forma da Lei do meu regi-
mento com todas as solemnidades
de direito, e fica fechado, cosido e la-
crado com seis punços de lacre por
banda. E para constar fir este
auto de approvação que assignou
o testador José de Sousa Claro,
do que dou fe, sendo tes. tem. minhas
presents Dario Luis Mancillo,
natural desta cidade, empregado
em commercio, João Luis Martins
Jacquim, natural desta cidade, Ar

artista, Pedro Florêncio de Agui-
 ar, natural desta cidade, Francisco Ildoro Rodrigues da
 Costa, natural de Pernambuco, Adro-
 gado, e Lucidonio Ferreira Machado,
 natural desta cidade, negociante
 que nasceu com seu edicto testa-
 dor e proprio de quem se assign-
 parat de pois de lha seu lido por
 mim este auto de approçação. Com
 Ernesto Appareicio de Góes Rebelo,
 Tabelião e escrivão assignei. Com
 testemunho de verdade. Tabelião
 interior Ernesto Appareicio de Góes
 Rebelo. José de Sousa Cravo. - Dario
 Luiz Mancelllos - João Luiz Mar-
 tin Jacques - Pedro Florêncio de
 Aguiar. Francisco Ildoro Rodri-
 gues da Costa. Lucidonio Ferreira
 Machado. Testamento do Luthor
 José de Sousa Cravo approvado fecha-
 do, cosido e lacrado na forma do
 estylo desta cidade da Laguna, em
 primeiro de Junho de mil e oito cen-
 tos e trinta e ois. - Por mim Tabelião

Testellado interior. Ernesto Appa-
ricio de Gars Thello. - Compra de
Laguna, vinte e seis de julho de mil
oitocentos e trinta e dois - Figueira -
Acut. - Turno de abutina. Aos vinte e seis
dias do mde julho de mil oitocentos
e trinta e dois nesta cidade da
Laguna, em cara de residencia do
Juiz Provisor dos Residuos Supplente
Cidadao Jose Caetano Figueira, com
migo escriptas do dia ante nombrado
e sendo ahi presente o cidadao
Jose Martin Cabral, por elle foi
apresentado e presente testam en-
to com que fallece Jose de Souza
Barro, cujo testamento achava-
se fechado, cosido e lacrado na
forma do estylo e foi aberto pelo
mesmo Juiz, e de quize este tes-
ta mento quasi igual ao que comca
presente perante mim Vicen-
te de Paula Gars Thello, escriptas
assim: Figueira. Jose Mar-
tin Cabral. - conclusas. Em me-
mo dia me e amovito Declarado

declarados, nesta cidade da La-
 guna, em meu cartorio, faço este
 auto conclusor ao Juiz Provedor
 dos Resíduos Supplente Cidadão José
 Cantano Tiquira; idêgum fêi este
 termo. Eu Vicente de Paulo Gomes Re-
 bello, escrivão oscrivi: - Concluído
 em vinte e duas de julho de mil e o-
 to cento e trinta e duas. - Cumpra Ass.º
 se, registre-se, archive-se e seja apre-
 sentado a esta câmara competente. Lagu-
 na, vinte e duas de julho de mil e o-
 to cento e trinta e duas. Tiquira. - Da Data
 ta. As vinte e duas dias do mês de
 julho de mil e o to cento e trinta e
 duas, nesta cidade da Laguna,
 em meu cartorio por parte do Juiz
 Provedor dos Resíduos Supplente
 Cidadão José Cantano Tiquira,
 me foi entregue este testamento
 com o cumprimento - e seja, idê-
 gum fêi este termo. Eu Vicente de
 Paulo Gomes Rebello, escrivão oscrivi:
 Certifico e dou fe, ter notificado a Cert.ºm
 Honra Justina da Silva Leão, Viúva

de José de Sousa Claro em sua pro-
pria pessoa pura na qualidade
de primeira testamentaria do fe-
rado seu marido. accitara assignar
termo da testamentaria do mes-
mo, e qualificou bem sciute. Lagu-
na cinco de Agosto de mil oit. e m.
tos de treze e oit. - Rescienda Vicente
Accit. de Paulo Guesthello. Termo de ac-
citate: Aos doze dias do mes de Ago-
sto de mil oit. e m. de treze e oit. e m.
mista cidade da Laguna em mes
cautoris compareceu Dona Justina
da Silva Claro, Viuva de José de Sousa
Claro, moradora nesta cidade, re-
conhecida de mim escrivão pela pro-
pria de quidoufe, e por ella, em
presença dos testamunhos abas-
to assignados, no for dicto, que
accitara o encargo de primei-
ra testamentaria do fuido seu
marido, dito José de Sousa Claro,
e que se obrigava nas forças do mes-
mo testamentaria a cumprir
todas as suas disposições no prazo

3

no prazo de um anno, percebendo
pelo seu trabalho a remuneraçãõ
de cento e cem milreis que
lhy foi devida em unido das ou-
tras do mesmo testamento. E de
conno assim o disse, e se obrigou
assignar com as testem unhas
reconhecidas de mim Picante do
Pauo Gonsalves, escriptas assim:-
Justina da Silva Branco. - Arthur
da Silva Bessa. - Antonio José dos
Santos Pereira. - Estão as tres estam-
pillas de quatro centos e um
ma e todos dividam-se em vinte e
oito. Registrado no livro respec-
tivo, pelo que pagou cinco mil e
de um hum cento como consta do
conhecimento numero desente.
Assa de Piusa, Peruvia e da Lagoa
na tres de Outubro de mil e oitenta e
oito e setenta e ois. - Administr-
trador - H. de Sousa. Escrivar Pa-
checo dos Reis. Nada mais se
continha em o testamento que
aqui bem se fez hum. P. y. trahi

opresente tratado de proprio ori-
ginal á quem reportar em meu
poder e cartorio nesta cidade da Ha-
guma, aos cinco dias do mes de
Outubro de mil oitocentos e trinta
e dois. Eu Vicente de Paulo Gomes
Ribeiro, Escrivão o publico, comprei
e assigno.

F.º 5:820

Sello 1:200

At.º 6:820



Vicente de Paulo Gomes Ribeiro

Termo de lousação de avaliadores.

Em mmesma dia mes e anno retro
declarados, nesta cidade da Laguna
em casa de residencia de Dona Jus-
tina da Silva Crato, onde se achava
o Juiz Provisor dos Residuos Doutor
Francisco Truica de Aguiar Varjão
commeço escriptas addiante em-
meado, para effeito de se proceder
na lousação de avaliadores neste
inventario do finado Joze de Sousa
Crato, e presente a mesma Dona
Justina da Silva Crato, meirã
e herdaira instituida da Terça
e cessionaria da herança de Ber-
nardo Gonsalves Pacheco, foi ac-
to que por sua parte lousara ad
para avaliadores na pessoa de Joze
Monteiro Cabral, e tambem pre-
sente o cidadão Manuel Henri-
que de Sousa Administrador da
Mesa dos Rendas Provisoriaes desta
cidade, por elle foi dicto que por
parte da Terça e Provisoria de

jurara para araleador na pessoa
do cidadão Manoel Antonio da
Silva Duarte, cujas loureações houve
ofm por feitas apressadamente das
partes e determinou que visto a
chamada se presentes os araleadores
jurassem elles o devido juramento
afim de proceder-se nas araleações.
E de que foi este termo que assignou
ofm e os mitrassados perante mim
Vicente de Paulo Gomes Rebelo, e
ciudad asscuris

Siquina Parjás.
Justina da Silva Bravo
Manoel Henrique de Sousa

Juramento.
Elogo presentes os lourados cidadãos
João e Martinho Cabral e Manoel
Antonio da Silva Duarte, pelo
fim d'isto foi defendido juramento
ao Santo Evangelho em um
livro delle e em que cada um delle

por a sua mão direita, e em car-
 regue qua com bra e sua conscien-
 cia de vixissim de araliadores aos
 bny que ficadas por fallicimento
 de Goni de Sousa Quaro igue de fozam
 apresentados pela inmutante
 Dona Justina da Silva Quaro, ara-
 liando os segun do os seus estados
 e murecimentos, na forma e sob
 as penas da lei, e sendo por elles re-
 cebidos e murecionados juramento
 assim prometteram cumprir e
 guardar como lhes era incumbido.
 E de que fui este tempo que assignou
 o fui com os araliadores perante
 mim Viante de Santo Gons Rocio,
 escrevendo o seguinte

Siqueira Paes
 Monteiro Cabral
 Manuel Ant. da S. Amante

Descrição e avaliação dos bens
que ficaram por fallecimento de
José de Sousa Cravo.

Movéis.

1.º

Declarou a inventariante haver fica-
do por fallecimento de seu marido
José de Sousa Cravo, uma mobília
usada, composta de duas cadeiras,
inclusive duas de encosto, um sofá,
assento todo de palhinha, uma mesa
redonda, duas aparadoras com tampo
de madeira, avaliados tudo na quan-
tidade de cento e vinte mil reis

2.º

Declarou mais haver ficado, duas
cadeiras, assento de madeira, bas-
tante usadas, avaliadas todas na
quantia de doze mil reis.

3.º

Declarou mais haver ficado, uma
mesa usada, para jantar, ava-
liada na quantia de cinco mil
5000 reis

Imoventes

4.^o

Declarou mais hantificado, Ann-
tade de uma escrava preta de
nome Maria, solteira, natural
desta terra, idade quatorze annos,
matriculada na Mesa de Rendas des-
ta cidade, com o numero do orden no
matricula mil eito cento e trinta e
nove, conforma a lacaçã numero em-
to sessenta e um, avaliada na
quantia de duzentos mil reis. 200 foros

H. dix.

5.^o

Declarou mais hantificado, uma
morada de casa terra, coberta de
telha, assoalhada, farrada, impartis
com uma porta de duas janellas mui-
diacadas na frente que a faz a sua
Rue de Santo Antonio, esquina
do Conselho Juvenio, antiga
rua da Igreja, desta cidade, com
fundos ao Mar, tudo ao lado das
ruas de Terenos, confinando por
um lado com casa de Francisco



Siquiera, e por outro com carac dos
herdeiros do finado. Qui seira do
Cayes, avaliada na quantia de
800000. oito centos mil reis.

E por esta forma houve a in-
ventariante por feita a descripção
e os avaliadores por feitas as avalia-
ções a praximento e concordancia
da mesma inventariante e do in-
teressado por parte do Fernando Cro-
nicial e por isso assignaram com
o finis os avaliadores perante mim
Vicente de Paulo Gonsalves, es-
civão oscrivis.

Siquiera Payal.
Justina da Silva Bravo
João Monteiro Cabral
Manuel Ant. do S. Amante
Manoel Henrique de Souza

Fim do encerramento e ultimas
declarações.

Elogo em seguida perante o finis

aqui Honorados Residencia do Doutor
 Francisco Thimica de Aguiar Vi-
 rija Commisso e curat addicente
 nomeado, e presente a Viuva in-
 ventariante Dona Justina da Silva
 Crato, por ella foi dicto que tendo
 dado a descripcao todos os bens que
 ficavam por fallecimento de seu
 marido Joze de Sousa Crato, não
 havendo dividas activas, somente
 existiam diversas dividas passi-
 vas, além da do credor Thimacio
 Fernandes e Martinz da quantia
 de um conto deuz por credito,
 outras como as de funeral, conta
 de medico e Botica que não as
 declarava por não saber ao certo
 as suas importancias, por isso
 ficavam elles para serem segui-
 das pelos respectivos credores,
 e por tanto encerrava o presente
 inventario com o protesto pe-
 rno de dar a descripcao outras
 quaesquer bens que ao seu com-
 cimento possa chegar de que

sab pntencentes a este inventario
sem que por isso possa odierito
que sobre elle tenha e nem em causa
nas puras de purgimo. E de que fôr
este termo que assignou o fôr
com o inventariante jurante
mim Vicente de Paulo Gonsalves,
escrivão oscrivido

Sigueiro Payal.
Justina da Silva Bravo

Juntada.
Elogio em seguida junto a estes
autos a rubrica do matricula
da carreira Maria, que aodiante
segue; e de que fôr este termo. E em
Vicente de Paulo Gonsalves, es-
crivão oscrivido

N.º 168 RELAÇÃO dos escravos do abaixo assignado, residente na provincia de Santa Catharina, municipio da Laguna.

Dr. Medeiros

frequenza della Città

(Art. 2.º do Reg. n.º 7538 de 15 de Novembro de 1879.)

Typ. d'A VERDADE.

[illegible]

Laguna, *20* de *Abril* de 1880.

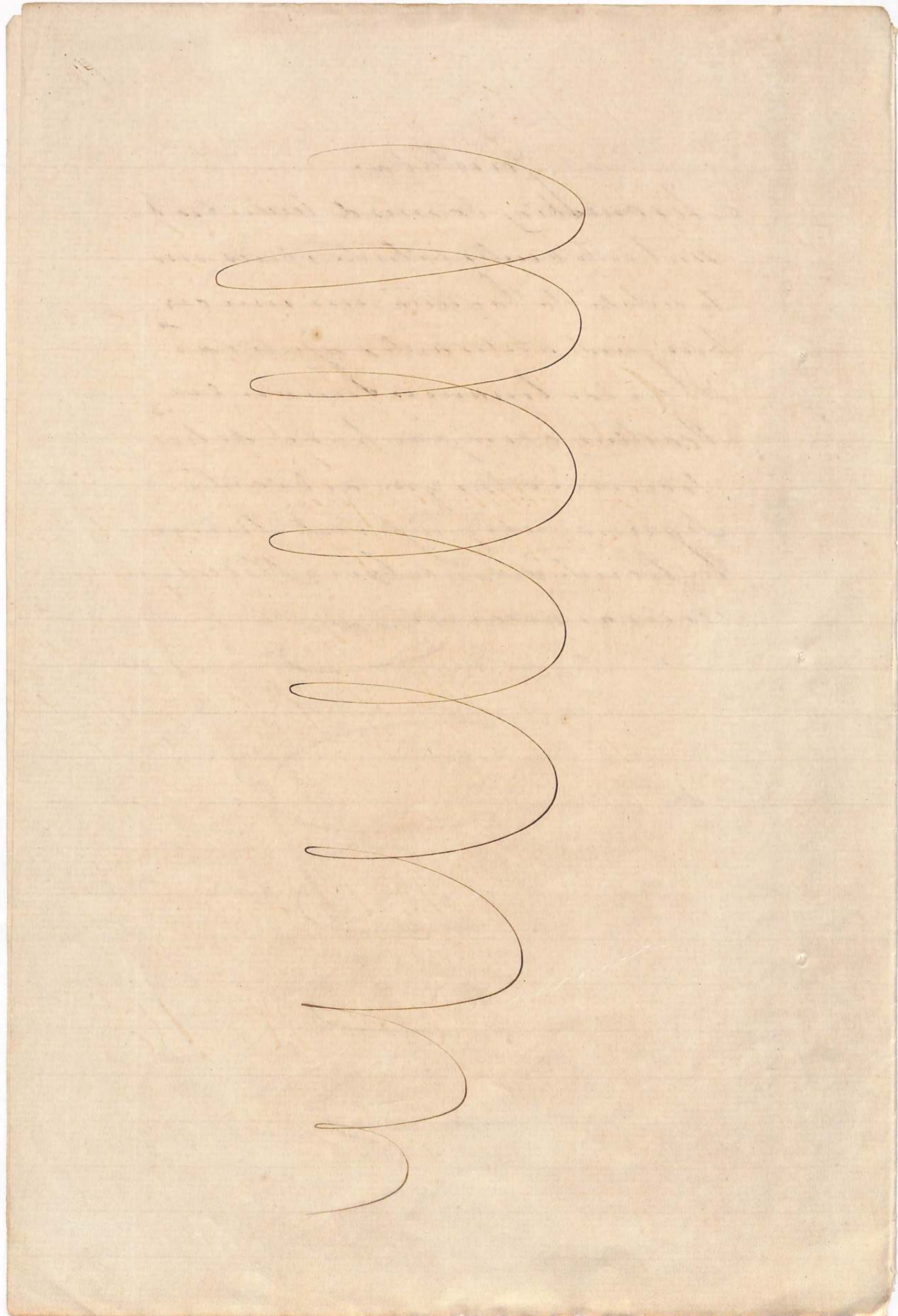
José de Souza Cruz

1907. 2. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844.

20

Junta da.

As onzedeas do mes de Outubro de
mil oitocentos e cinquenta e duas sus-
ta a cidade da Laguna, em um car-
tois junto a estes autos, apertica-
do cuider Venancio Ferraz
Meatins acompanhado de tres
documentos que adiante
seguem; e depois fizeste Termos.
Eu Vicente de Paulo Gomes Ribeiro,
escrivao publico



Ilmo Sr. J. Juiz Provedor dos Resíduos

Junte-se ao inventario respectivo, e diga aos
interessados. Laguna 11 de Outubro de
1882. Siquiera Rayar.

Sr. Vinicio Fernando Martins, negociante
estabelecido nesta Cidade, que sendo
credor de \$191.580 r.^o proveniente de um ex-
dito e do funeral a José de Souza Cravo,
com mostrão os documentos juntos, e
achando-se por este Juiz procedendo-se
a inventario nos bens do m^o finado, por
isso, vem o supp.^{te} requerer a V.^{sa} que se
sirva mandar que na partilha respectiva
se separe bens p.^a pagamento da referida
quantia. Nulos termos

P. a V.^{sa} deferimento, ouvin-
do-se os interessados, do que

E. R. M.^{ce}

Laguna 11 de Outubro de 1882

Vinicio Fern.^{do} Martins



Concordo com o pagamento por ser
verdadeira a dívida, como pede o requere
nte esta Laguna 11 de Outubro de 1882.
Justina da Silva Cravo.

Faca-se justiça, tendo muito em vista os art.
30 e 31 do Acto de 9 de Março de 1880, que da
regulamento para arrecadação da taxa de
heranças e legados.

Mesa de Rendas Provincias 11 de Outubro 1882.

O Administrador

Manoel Henriques de Sousa

R\$ 1.000,00

Devo ao Sr. Evancio Fernandes Martins, a quantia acima de Mil conto de réis, importância de dinheiro que em diversas datas me emprestou, e que por este me obriga a pagar ao mesmo Sr. Martins em 2/5, dentro do prazo de 6 meses e assim o premio de 1/5 ao mês até seu real reembolso, e para garantia deste pagamento me obriga minha pessoa meus bens ha-vidos e por haver e de lles os mais bem amparados, e em firmeza do que mandei passar este que assigno.

Laguna 25 de Outubro de 1881

José de Souza Castro.



Reconheço verdadeira a assignatura supra, ser de proprio de quem dou fe.

Laguna, 4 de Outubro de 1882.

Emitt. & devida C.

Patrono

Vicente de Paulo Guedes Rêgo.

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th
and am glad to hear
that you are well and
hopeful. I am also
well and hope to hear
from you soon. I am
very much interested
in your work and
hope to see you
soon.

I am very much
interested in your
work and hope to
see you soon. I am
very much interested
in your work and
hope to see you
soon.

Para o funeral de José de Souza Cravo

Venancio Fernandes Martins Pere

| Para o Caixão | | | |
|---------------|---|-----|--------------------|
| 6,8 | metros de lençinho preto | 700 | 4,760 |
| 5,5 | " metim preto | 420 | 2,310 |
| 25 | " galão dourado | 260 | 6,500 |
| 2,5 | " algudão americano | 320 | 800 |
| 200 | Taças amarellas | 360 | 720 |
| 1 | Maço Taças de ferro | | 240 |
| 300 | gr. de ponta paria | | 200 |
| 250 | " Cabo 1 ^a alca | | 300 |
| 1 | Metro de galão dourado | | 260 |
| 2 | Taças de pinho | | 2,000 |
| | Pinho 1 ^a feito do Caixão | | 12,000 |
| | | | 30,500 |
| 1 | killo de coto em vellas | | 3,000 |
| 1 | Par de botinas | | 10,500 |
| | Imp ^{cia} pago ao pedreiro & fixar a Catacumba | | 10,000 |
| | Conta paga a Igreja, Fabrica, | | |
| | recomendação, e Missa | | 16,000 |
| | Conta paga do aluguer da Catacumba | | 50,000 |
| | Pago a José do Sr. Rodrigues, Com | | |
| | Contas da Igreja | | 71,580 |
| | | | 161,080 |
| | | | 171,580 |

Laguna 17 de Outubro 1882

Venancio Fernandes Martins



Remerciement de la part de la Commission

Rev. & Friends

V. m. d. & c. m. p.

1870

1870

1848

1. College of Arts & Sciences

1880

1870

1891

1871

[Faint handwriting visible through the paper]

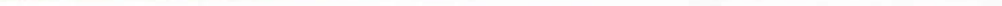
1882

1847

1000

1871

11/11/11

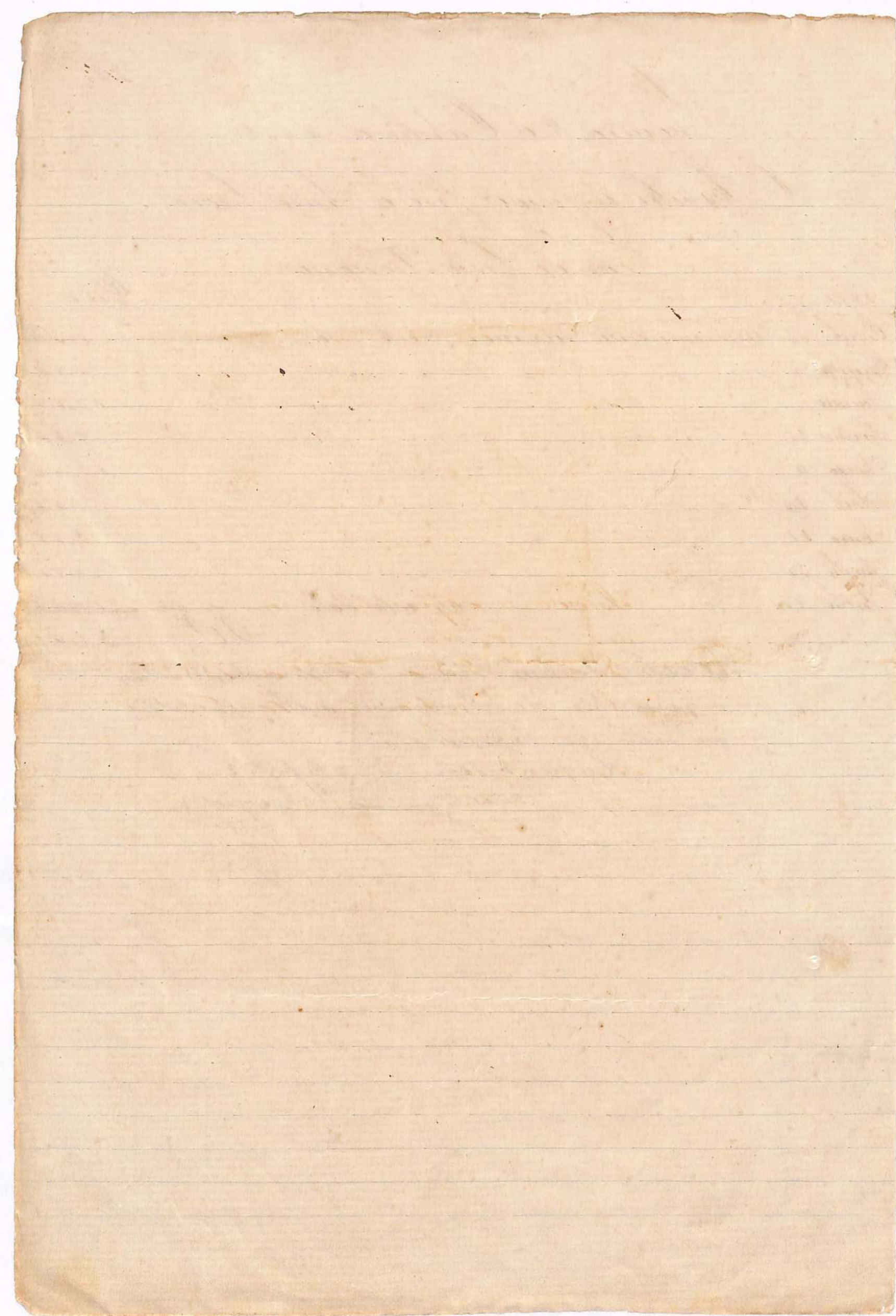


Laguna, 9 de Outubro de 1880
 O Escrição de finanças José de Sousa Bravo
 João da Costa Rodrigues

| 1881 | | | Pivo |
|--------------|----------------------------------|--|--------|
| Outubro 31 | Medicamentos suppridos neste mes | | 8.540 |
| Novembro 31 | " " " " | | 3.500 |
| 1882 | | | |
| Januario | " " " " | | 13.500 |
| Fevereiro 28 | " " " " | | 9.440 |
| Marco 31 | " " " " | | 10.440 |
| Abril 30 | " " " " | | 5.440 |
| Maiio 31 | " " " " | | 3.660 |
| Junho 30 | " " " " | | 6.800 |
| Julho 20 | " " até esta data | | 1.944 |

Recebi do Sr. Vencencio Fernandes Martins
 a quantia de setenta e um mil quinhentos e
 oitenta reis da presente conta.

Laguna 10 de Outubro de 1882
 João da Costa Rodrigues



Ch^m

Assim e nos dias do meu de
 Atila de mil e oitenta e cinco
 e tus nesta cidade da La-
 guna em meu cartorio faço
 estes autos conclusos ao Juiz
 Provisor dos Residuos Doutor
 Francisco Ferreira de Siquiera
 Vargão, e de quem foi este termo.
 Em Vicuña de Paulo Gomes Ribella,
 escrivão o escrivão

Ch^m

Proceda-se as partilhas com a igual-
 dade de direito.

Laguna 23 de Abril de 1883.

Siquiera Vargão.
 Nota

Assim e nos dias do meu de
 Atila de mil e oitenta e cinco
 e tus nesta cidade da Laguna,
 em meu cartorio por parte do
 Juiz Provisor dos Residuos Dou-
 tor Francisco Ferreira de Si-
 quiera Vargão em forma de
 terguys estes autos com o des-
 pacho supra; e de quem foi
 este termo. Em Vicuña de Paulo
 Gomes Ribella, escrivão o escrivão

Justada.

Aos trinta e um dias do mês
de Julho de mil e oitocentos e
trinta e tres nesta cidade da
Laguna, um novo cartorio por
Haver os autos a publicação da
inventariante dona Justina
da Silva Barros, que ao diante
segue, segue-se este termo:
Senhor Vicente de Paulo Girão
della inventariação os seguintes

Ilm. Sr. J. J. Provedor dos Resíduos.

Junta ao inventario respectivo, proceda-se ao calculo, dando-se vista ao Administrador da Mesa de Rendas Provincial e ao credor Venancio e Martins sobre o accordo. Laguna 31 de Julho de 1883.

Sigueira Parias?
 Por Justina da Silva Bravo, fidei-juradora de J. J. da Silva Bravo, que no inventario aqui se procede nos bens do seu extinto casal, estando a descripção e avaliação dos bens feitas, sem a supp^{ta} requerer a 1.^a que p^{ra} ter lugar o pagamento da taxa a Laguna Provincial, proceda o Contador de Juizo ao calculo respectivo, independentemente de partilha p^{ra} a supp^{ta} a meirada unica herdada e querer satisfazer um duvido, caso haja taxa vista o monte estar onerado de dividas. Emquanto a divisa ao credor Venancio e Fernandes Martins se obriga a supp^{ta} a pagar-lhe independentemente da referida partilha, como tem com elle ajustado não haver separação e vista de bens p.^a esse pagamento. Nestes termos

P. A. S. deferim^{to} e que feito o calculo, ouvido o Sr. da Mesa de Rendas Provincial diga o credor sobre o accordo da divida do que

E. R. M.^{ce}

Laguna 31 de Julho de 1883
 Justina da Silva Bravo



Miss P. Jones to Mother.

[The page contains several lines of handwritten text in cursive script, which is mostly illegible due to fading and blurring. A large, faint circular mark or watermark is visible across the center of the page.]

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

Calculo para ser tirada a taxa da Fazenda Provincial.

| | |
|--|------------------|
| Mobveis | 137,000 |
| Simarventos | 200,000 |
| Rain | <u>80,000</u> |
| Monte maior | 1.137,000 |
| Divida do fmeal | <u>195,580</u> |
| 1.º monte menor | 945,420 |
| Contas calculadas p.º o invent.º e testa-
mentaria | <u>120,000</u> |
| 2.º monte menor | 825,420 |
| Divida attendida do credito a fl.º com
os juros escontados ate hoje | <u>1.255,998</u> |
| Alcance | 380,578 |

Deixa de se liquidada a taxa a Fa-
zenda Provincial, visto, pela conta su-
pra, as dividas absorverem o monte
inventariado.

Laguna, 31 de Julho de 1883.

O Contador

João Estanislau Gomes da Silva

Pista

Aos bons dias do meu desposto de
mil oitocentos oitenta e tres mil
cidade da Laguna, um meu car-
toeiro faz este autor com vista
ao Administrador da Mesa deendas



Provincia de Ciudad Manuel En-
rique de Sousa; e de aqui se este ter-
mo. Eu Vicente de Paulo Gons Re-
bello, escripto e assinado

Vista a. Adm.^o da Mesa
de Rentas Proib.

Visto os autos, e concordando com o conte-
do feito na dita Tenda a Fazenda que liqui-
dar a taxa que seja este ellavimado
Mesa de Rentas Proib. de Agosto
de 1883

O Adm.^o

H. de Sousa

Data

Aos tres dias do mto de Agosto de mil
eito centos e oitenta e tres nesta cidade
da Laguna, em meu cartorio por par-
te de Juiz de go por parte do Adminis-
trador da Mesa de Rentas Proibidas, Provincia
de Ciudad Manuel Enrique de Sousa
me fozão interpor estes autos com
o parecer supra, e de aqui se este
termo. Eu Vicente de Paulo Gons Re-
bello, escripto e assinado

Chor

Elgo facer estes autos conclusos ao
Juiz Provisor do Presidio Doutor
Francisco Faria de Siqueira da

3

Variar, e de que fôr este termo. Eu
Vicente de Paulo Gons. Rêu, escrevêr
e escrever

El. Hum 3 de Agosto

Cumpra-se o despacho de fls. 1

Laguna 3 de agosto de 1883.

Siquiera Variar.

Data

Assim dias do mês de Agosto de mil
oitocentos oitenta e três nesta
cidade da Laguna, em meu car-
toiro por parte do Juiz Provedor
dos Resíduos Doutor Francisco
Ferreira de Siquiera Variar me
foi apresentado estes autos com
o despacho supra; e de que fôr
este termo. Eu Vicente de Paulo
Gons. Rêu, escrevêr e escrever

Certifico e dou fé ter intimado
o despacho supra ao Credor
Financio Ferrnand Martins
em sua própria pessoa, e
que ficou bem sciênte.

Laguna, 7 de Agosto 1883.

Asses

Vicente de Paulo Gons. Rêu

Termo de declaração.

As sete dias do mês de Agosto de
mil oitocentos oitenta e tres mes-
ta cidade da Laguna, em nome
cartorio compareceram e compareceram
Financios Ferrnandez Meadins
e por elle foi dicto, que concor-
dara com autenticação da terra
inventariante Dona Justina
da Silva Cravo, na parte utati-
va a sua divida sequencia
e constante dos autos visto que
ella absorve todos os bens do mon-
te inventariados e putando haver
o seu embolso pelos meios ami-
gariz independentemente de parti-
lha e venda de bens em hasta
publica, ficando assim con-
tenciados com a referida
terra inventariante; e depois
fim este termo que assignou
pelo meu Vicario de Paulo
Gustavo, e curador os curadores
Venancio Fern.^{des} Martim

Alm

As dez dias do mês de Agosto de
mil oitocentos oitenta e tres mes-
ta cidade da Laguna em nome
cartorio faco estes autos com

conclusos ao Juiz Provedor dos
Resíduos Doutor Francisco Figueira
de Figueira Varijado; e segue fir
este termo. Em Vicente de Paulo
Gonçalves, escrivão occorrido

Clas

Sellados e preparados subar a conclusão.
Laguna 10 de agosto
de 1883.

Figueira Varijado

Data

Aos dez dias do mês de agosto do
mil oitocentos oitenta e três nesta
cidade da Laguna, em nome can
tois por parte do Juiz Provedor
dos Resíduos Doutor Francisco
Figueira de Figueira Varijado em
forn integramente estes autos com
o despacho supra; e segue
fir este termo. Em Vicente
de Paulo Gonçalves, escrivão
ocorrido

Fazer estes autos sellos fixos ad
chissis folhas com a seguinte.

Laguna 17 de Agosto de 1883



Vicente de Paulo Gonçalves

fl.^m
Eos factos concluiu-se ao Juiz Provedor do
Capitão Residuo Caouto Francisco
Ferreira de Siqueira Varjão; e de que
fui este termo. Eu Vicente de Paulo
Coutinho, escrivão o escrevi

Em 17 de Outubro

Julgo por sentença o seguinte calculo
feito que produza seus effectos legais;
pagas as custas

Laguna 20 de Outubro de 1883.

Fran.^{co} Ferreira de Siqu. Varjão.

Data

Aos vinte dias do mes de Outubro do
mil oito centos oitenta e tres nesta
cidade da Laguna por meio de car-
toes por parte do Juiz Provedor
dos Residuos Caouto Francisco
Ferreira de Siqueira Varjão em
fôrça integram estes autos com
a sentença supra; e de que
fui este termo. Eu Vicente
de Paulo Coutinho, escri-
vão o escrevi

Certifico ao fi ter intimado
a sentença supra a Vossa ex-
cellencia, e unica herdeira
instituida Dona Justina da
Silva Prado, e ao Administrador

3

da Missa de Pinda, Promissas, etc.
 das Jrsas Ferrnandes Monte Claro, em
 proprias passas em seus resi-
 denças do que ficara bem serm-
 tu. Laguna, 22 de Outubro 1813.

Alisco.

Piente de Paulo Gomb. Pente

Conta

do Juiz

| | |
|---------------------------------------|-------------|
| Assinatura de mandado fl ¹ | 1300 |
| Diligencia fl ¹ 5 | 10000 |
| Do julgamento fl ¹ | <u>3000</u> |
| | 131300 |

do Escrivão

| | |
|---|-------------|
| Autuação | 1500 |
| elaboração fl ¹ 3 e selo | 1200 |
| Tr ^o de conclur ^o , datas, vistas | |
| e juntadas - - - | 3000 |
| Tr ^o fl ¹ 4, 13, 13v, 15v, 26v | 5000 |
| Tr ^o de invent ^o fl ¹ 5 | 3000 |
| Dilig ^a fl ¹ 5 | 8000 |
| Cartas fl ¹ 12v | 8820 |
| Plano de descrição | 1020 |
| Intim ^o fl ¹ 25 e dilig ^a fl ¹ 27 | 9000 |
| Garia e selo fl ¹ 27 | <u>3500</u> |
| | 39040 |
| | 521340 |

continua

Transporte 52/340

As Avaliações

Das avaliações, a ambos 23/000

As Official de Justiça

Contas fl. 30 4/000

As Contas

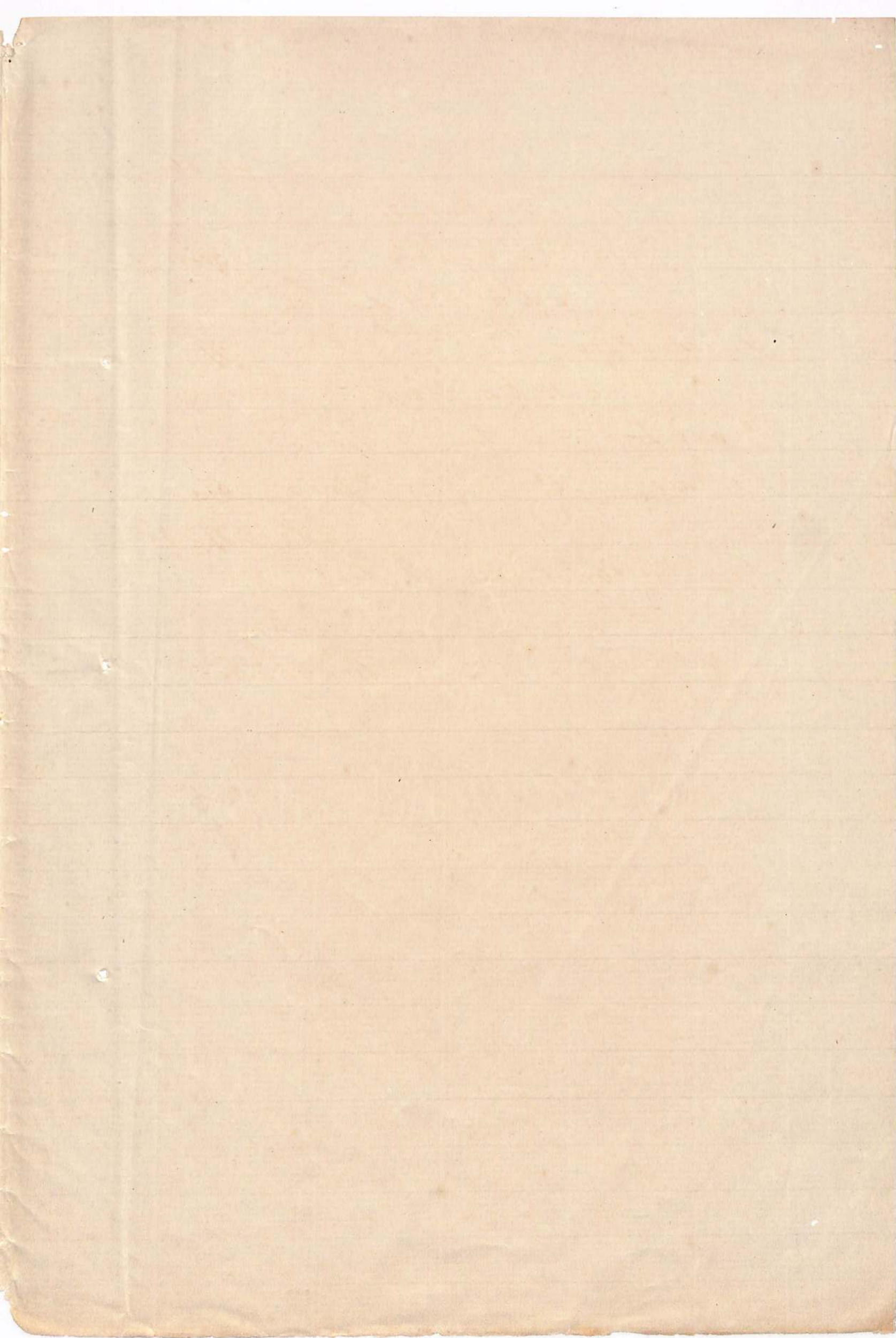
Descontar as contas 4/000

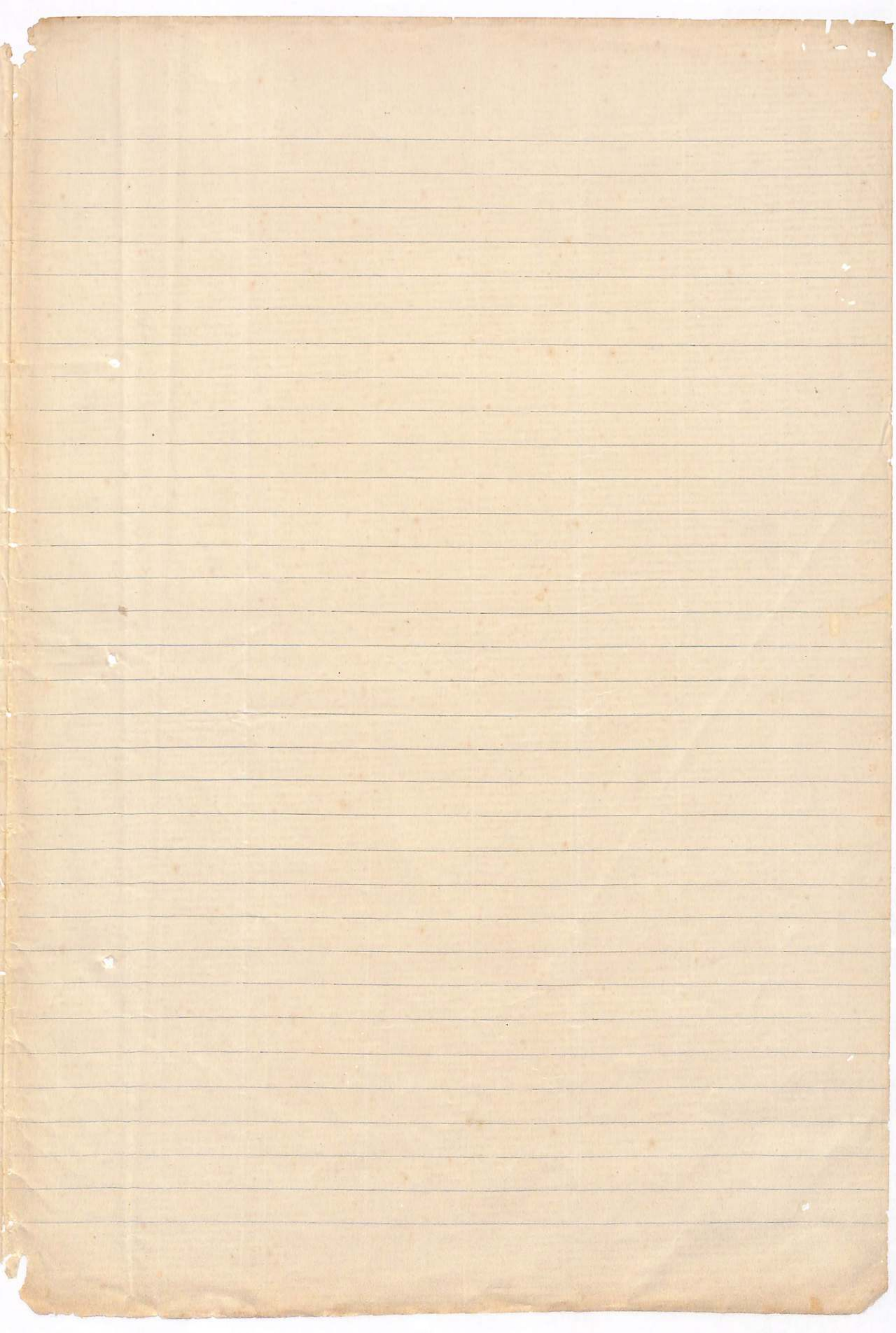
Do Calculo fl. 2/000 6/000

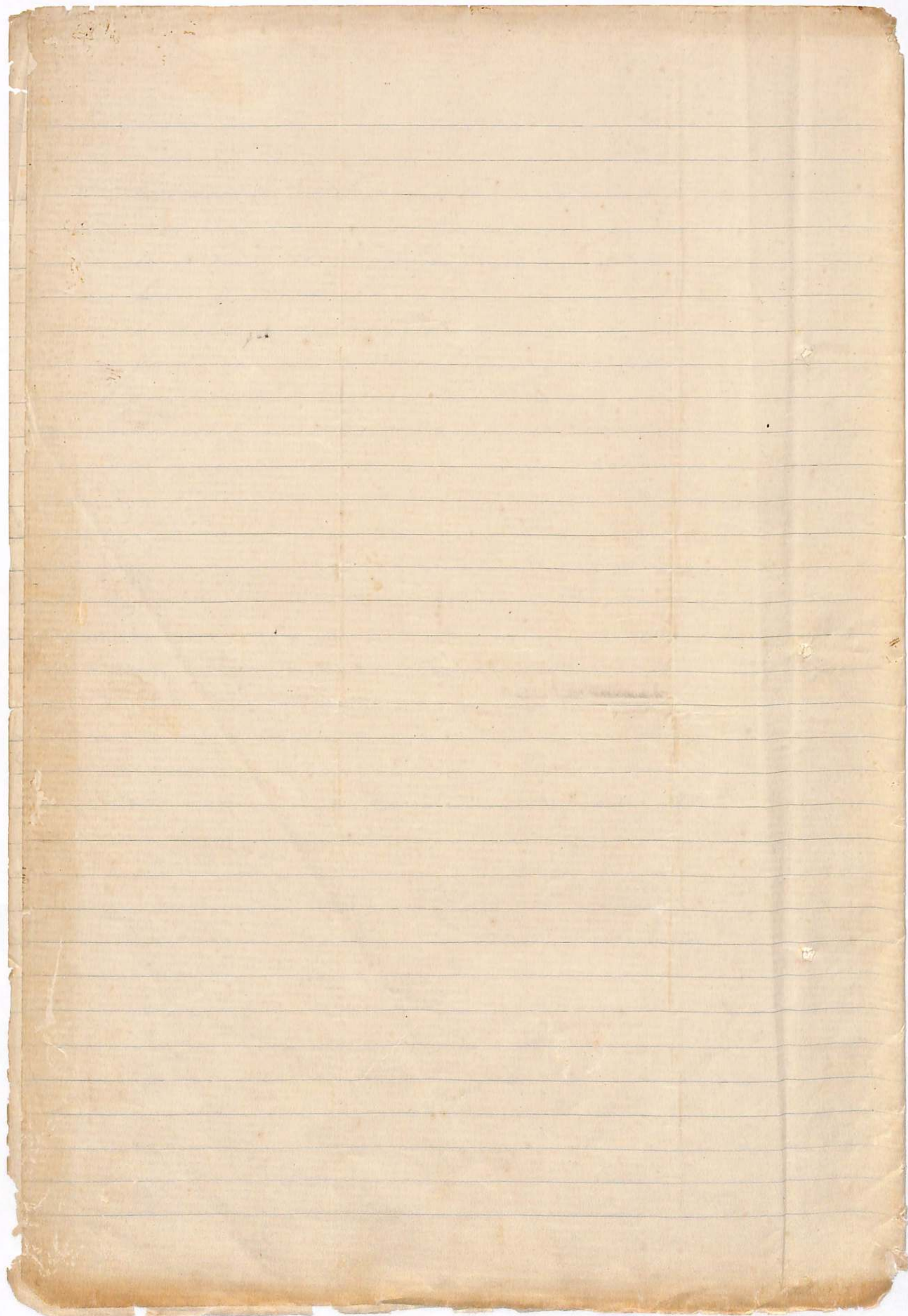
R\$ 857340

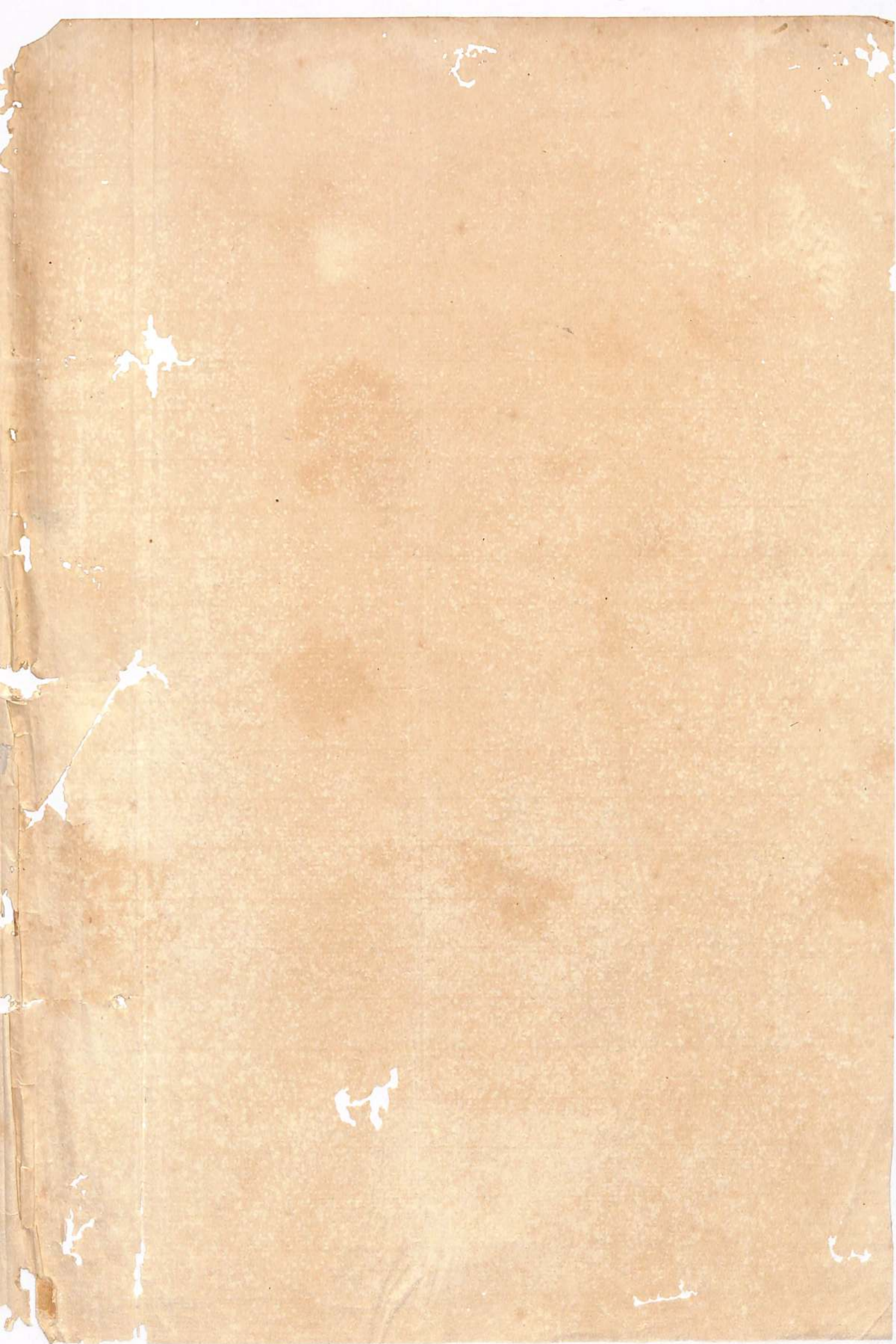
Laguna, 24 de Setembro de 1883.

Silva
Contador









3 3 3 3

1 1 1 1

5 3 3 3

6 12 12 12

8 8 8 8

2 2 2 2

2 2 2 2